

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.1.0	Obras Públicas				
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras				
TOTAL					10.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	07	020	01	001			
				Educação e Cultura	—	10.000.000	10.000.000
				Administração	—	10.000.000	10.000.000
				Supervisão e Coordenação Superior	—	10.000.000	10.000.000
				Obras da Administração Superior	—	10.000.000	10.000.000
				TOTAL	—	10.000.000	10.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto nº 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO — 1976

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.ª Quota
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Administração Direta		
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementar	13.685.000	13.685.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital Reduz	10.000.000	10.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Assos do Governador

DECRETO N.º 8.582, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de abertura de crédito suplementar, ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas, visando construção e reconstrução

de pontes sobre o Rio Cubatão no município do mesmo nome, de acordo com contrato de empréstimo a ser efetuado entre aquela Autarquia e a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. — CEESP.

Decretai:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Edifícios e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da receita e da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Órgão: 15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Categoria Econômica
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL ...		
2.2.0.00	Operações de Crédito	16.000.000	16.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

CATEGORIAS ECONOMICAS		Total	SUBPROGRAMAS	
Código	ESPECIFICAÇÃO		03.3.223	03.0.334
4.0.0.0	Despesas de Capital ..	16.000.000	1.000.000	15.000.000
4.1.0.0	Investimentos	16.000.000	1.000.000	15.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	16.000.000	1.000.000	15.000.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos ...	1.000.000	1.000.000	—
4.1.1.2	Início de Obras	15.000.000	—	15.000.000
T C T A L		16.000.000	1.000.000	15.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	09	323	01	001			
				Administração e Planejamento	—	16.000.000	16.000.000
				Planejamento Governamental	—	16.000.000	16.000.000
				Planejamento Urbano	—	1.000.000	1.000.000
		534	01	001			
				Estudos Prelim. Construç. Refor. Obras Púb.	—	1.000.000	1.000.000
				Estradas Vicinais	—	15.000.000	15.000.000
				Obras de Arte	—	15.000.000	15.000.000
				TOTAL	—	16.000.000	16.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito de acordo com o contrato de Empréstimo a ser efetuado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Assos do Governador

DECRETO N.º 8.583, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alterar o orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de subsidiar refeições aos alunos daquela Universidade,

Decretai:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo um crédito de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar a dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: